



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 987

de 18 de setembro de 1990

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DE CR\$. . . .
50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), À ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICA DUMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida à Associação Atlética Dumont, uma subvenção de Cr\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a publicação do livro de sua história.

ARTIGO 2º - Fica ainda, a referida entidade obrigada a apresentar um balancete público e geral da Receita e Despesas, de acordo com os seus estatutos sociais.

ARTIGO 3º - Para pagamento da subvenção ora concedida fica o Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito especial de igual valor, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 18 de setembro de 1990

Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=